



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 47/2017

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a deliberação do colegiado em reuniões extraordinárias realizadas nos dias 19 de outubro e 30 de novembro de 2017 .

RESOLVE

ARTIGO 1 ° – Indeferir a inscrição da Entidade *Centro de Voluntários da Saúde de Franca* – CNPJ – 04.656.756/0001-44.

ARTIGO 2º - A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca, 13 de Dezembro de 2017.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA

Presidente do C.M.A.S.